

# **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## **PROJETO DE LEI Nº 7.703, DE 2006**

“Dispõe sobre o exercício da medicina.”

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescenta dispositivo ao Art. 4º, § 5º do Projeto de Lei nº 7.703, de 2006, dando-se a seguinte redação:

Art.4º.....  
.....

§5º Exetuam-se do rol de atividades privativas do médico:

VII - os procedimentos realizados em Acupuntura.

### **JUSTIFICATIVA**

A fim de preservar a prática da Acupuntura de forma multiprofissional como é em todo o mundo e resguardar as competências próprias das outras profissões da área da Saúde.

Sala da comissão, de de 2009.

Deputado **INDIO DA COSTA**  
DEM/RJ